



**CÂMARA
MUNICIPAL**

DELIBERAÇÕES

**16ª Reunião Ordinária,
realizada em 3 de Agosto de 2005**

GESTÃO FINANCEIRA E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO

6ª alteração ao Orçamento para 2005 e Grandes Opções do Plano 2005-2008

Proposta de 6ª alteração ao Orçamento para 2005 e Grandes Opções do Plano 2005-2008, considerando a necessidade de reforço de dotação para fazer face a despesa inerente à realização do projecto Escola de Prevenção e Risco, por contrapartida de redução de rubricas cuja dotação se apresenta superior à execução prevista para o ano em curso.

(Aprovada por maioria)

OBRAS MUNICIPAIS

Processo nº 1.258/DOM

Centro de Saúde de Sacavém - Extensão da Quinta do Mocho

Proposta de aprovação do projecto de execução do Centro de Saúde de Sacavém - Extensão da Quinta do Mocho, que importa em €2.730.293,04 (valor sem IVA) e de autorização para lançamento do concurso público respectivo, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade, com alteração da designação para “Centro de Saúde de Sacavém - Extensão dos Terraços da Ponte”)

Processo nº 312-I/DOM

Requalificação da Avenida Estado da Índia, envolvente (EN 10) e Praça da República, em Sacavém

Proposta de adjudicação da prestação de serviços de fiscalização e coordenação de segurança em obra na empreitada de requalificação da Avenida Estado da Índia, envolvente (EN 10) e Praça da República, em Sacavém, à firma Planege - Consultores de Engenharia e Gestão, S.A., pelo valor de €198.570,00 acrescido de IVA, mediante celebração de contrato escrito, e de aprovação do projecto de minuta do contrato, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 45.355/L

Gabimóvel - Sociedade de Desenvolvimento Habitacional do Infantado, S.A.

Proposta de homologação do auto de vistoria para efeitos de recepção provisória das 2ª e 3ª fases da Urbanização do Infantado, de redução do valor de caução para € 142.157,40 até à recepção definitiva, e de distrate das hipotecas sobre os lotes nºs 37, 38 e 50, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 40.782/LA/L/OR

Carlos Alberto Carvalho das Neves e outro

Proposta de aprovação da caução a prestar pelo titular, no valor de € 12.600,00, sendo efectuada uma correcção ao aditamento ao alvará de loteamento (loteamento em Bairro do Cativo, Quinta do Castelo, Pirescoxe) contemplando o prazo de 180 dias para a conclusão da obra de consolidação de poste de energia eléctrica, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 1.125/RC

Associação de Proprietários e Moradores do Bairro da Paradela

Proposta de alteração ao alvará de loteamento nº 16/98 (Bairro da Paradela), nos termos e condições expressas nas informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 41.751/LA/E/N

Associação de Solidariedade Social Templo de Shiva

Proposta de isenção de pagamento de taxas relativas a licença de construção, ao abrigo do disposto no artigo 4º do Regulamento de Taxas e Licenças do Município, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 33.514/L/OR

Comissão de Administração Conjunta do Bairro Alto de S. Lourenço

Proposta de homologação do auto de vistoria relativo a loteamento em Bairro Alto de S. Lourenço, Santa Iria de Azóia, e de recepção definitiva das infra-estruturas do loteamento, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 34.469/L/OR

A. Joaquim Ferreira, Lda.

Proposta de redução do valor de caução existente, incidente sobre loteamento em S. João da Talha, para € 11.671,87, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 40.941/LA/E/N

Joaquim Gil Vieira e outro

Proposta de tomada de posse administrativa do prédio sito na Rua da República, nº 75, em Loures, cuja demolição foi ordenada, pelo prazo de 90 dias, sendo ordenada a execução coerciva de todos os trabalhos de demolição, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 91º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

(Aprovada por unanimidade)

Processo nº 13.06.A.10.24

Cooperativa de Habitação e Construção 26 de Abril, C.R.L.

Autorização, pela Câmara Municipal, para alienação da moradia sita no Lote 82-G do Bairro de Santo António, em Camarate, ao Sr. José Fernandes Gomes da Silva e Sra. D. Patrícia Correia Serralheiro, pelo valor de € 75.000,00, com renúncia ao exercício do direito legal de preferência.

(Aprovada por unanimidade)

Rendas habitacionais

Anulação de saldos nas contas correntes dos inquilinos

Proposta de anulação de saldos totalizando € 33,96 a crédito e € 15,79 a débito, na sequência de conclusão dos trabalhos de inserção de dados na base de dados Habitat, nos termos da deliberação havida na 6ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 16 de Março de 2005 ?publicitada em **L O U R E S MUNICIPAL - nº 6/2005 - 18 de Março de 2005, pág. 222?**, que aprovou a regularização dos saldos detectados até àquela data, permanecendo a necessidade de, posteriormente, vir a aprovar a anulação daqueles que viessem a verificar-se até conclusão do trabalho de inserção dos dados naquela base de dados, nos termos da informação dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

LICENCIAMENTOS

Processo nº 42.715/D/OR

Maria de Lurdes Salvador da Cruz

Proposta de deferimento do licenciamento requerido para estabelecimento de Cabeleireiro sito no nº 4 - r/c da Rua Soldados da Paz (Vivenda Meu Sonho), em Bogalheira, freguesia de Camarate, nos termos das informações dos serviços.

(Aprovada por unanimidade)

Isenção de pagamento de taxas

Proposta de isenção de pagamento de taxas e licenças incidentes sobre realização de iniciativa:

Entidade: Liga dos Amigos da Mina de S. Domingos

Iniciativa: 17ª Semana do Alentejo, a realizar nos dias 10 a 18 de Setembro de 2005, em Sacavém

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADE SOCIOCULTURAL

DESPORTO

Proposta de Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Loures e a Junta de Freguesia de Prior Velho

O Município de Loures é o legítimo proprietário do Centro de Actividades de Prior Velho. O Centro de Actividades é constituído por sala de desporto com uma área útil de 423, 28 m² e respectivas instalações de apoio, instalações sanitárias para o público, sala multiactividades, sala do Clube Empresarial de Loures, sala de formação, arrecadações, recepção e garagem.

Entre a Câmara Municipal de Loures, adiante designada por C.M.Loures, neste acto representada pelo seu Presidente, Carlos Alberto Dias Teixeira

e

a Junta de Freguesia de Prior Velho, adiante designada por JF de Prior Velho, neste acto representada pelo seu Presidente, Joaquim dos Reis,

celebra-se o presente Protocolo, nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

A C.M.Loures, nos termos conjugados dos artigos 37º, 64º e 66º n.ºs 1 e 2, alínea f), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, posteriormente alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delega na JF de Prior Velho a competência para gerir o Centro de Actividades de Prior Velho, adiante designado como Centro de Actividades (cujo inventário segue em anexo).¹

Cláusula 2ª

O Centro de Actividades é composto por:

- a) Sala de desporto;
- b) Balneários (2 para os atletas e 1 para os árbitros);
- c) Instalações sanitárias para o público;
- d) Sala multiactividades;
- e) Sala do Clube Empresarial de Loures;
- f) Sala de formação;
- g) Arrecadações;
- h) Recepção.

Cláusula 3ª

A JF de Prior Velho deverá elaborar um Regulamento de Utilização para o referido Centro de Actividades.

Cláusula 4ª

A JF de Prior Velho poderá cobrar, pela utilização dos diferentes espaços, tarifas de idêntico valor às estabelecidas nas tabelas municipais para espaços similares.

Cláusula 5ª

A JF de Prior Velho assegurará a manutenção, de acordo com o anexo II do Protocolo de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia, e limpeza do local, sendo responsável por conservá-lo no estado em que foi entregue.

Cláusula 6ª

A JF de Prior Velho fica autorizada a proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destinam os espaços a ela cedidos, desde que previamente autorizadas pela C.M.Loures.

Cláusula 7ª

As despesas de gestão corrente, tais como água, electricidade, telecomunicações, limpeza e segurança das instalações, são da responsabilidade da JF de Prior Velho, assim como os seguros mencionados na Cláusula 10ª.

Cláusula 8ª

Alterações esporádicas ou com carácter de maior permanência que visem diferenciadas formas de utilização do espaço, conforme protocolo ora estabelecido, devem antecipadamente ser acordadas com a C.M.Loures.

Cláusula 9ª

A JF de Prior Velho compromete-se a mencionar explicitamente o apoio da C.M.Loures em todos os anúncios ou referências públicas dos eventos que pretenda realizar nos diferentes espaços do Centro de Actividades.

Cláusula 10ª

A JF de Prior Velho obriga-se a celebrar com uma companhia de seguros a prestação de serviços adequada a cobrir os riscos inerentes à prática da actividade desenvolvida na sala de desporto, designadamente:

- a) Um seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil de pessoas e bens, que abranja quaisquer danos causados aos utilizadores;
- b) Um seguro de responsabilidade civil que abranja o ressarcimento de danos causados aos utilizadores em virtude de deficientes condições de instalação e manutenção dos equipamentos desportivos, balizas e equipamentos de basquetebol, de acordo com a legislação em vigor (artigo 1º do Decreto-Lei nº 82/2004, de 14 de Abril).

Cláusula 11ª

A JF de Prior Velho deverá possuir um livro de manutenção (artigo 9º do anexo do Decreto-Lei nº 100/2003, de 23 de Maio) para os equipamentos desportivos, no qual deverão constar os seguintes elementos:

- a) Listagem completa e detalhada dos equipamentos desportivos (balizas e aros de basquetebol) e seus fornecedores;
- b) Registo de reparações e principais acções de manutenção efectuadas;
- c) Registo das reclamações e dos acidentes.

Este livro é obrigatório e deve ser imediatamente facultado quando solicitado.

Cláusula 12ª

No caso da C.M.Loures pretender realizar iniciativas no Centro de Actividades, deverá informar a JF de Prior Velho com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula 13ª

1. A C.M.Loures compromete-se a transferir anualmente para a JF de Prior Velho € 7000,00 (sete mil Euros).
2. O valor referido no ponto anterior destina-se à gestão e manutenção do Centro de Actividades de Prior Velho e tem efeitos a partir de 1 de Janeiro do ano em que entrar em vigor o presente Protocolo.

Cláusula 14ª

Tendo sempre como objectivo o incremento da qualidade da utilização das instalações alvo do presente Protocolo, a JF de Prior Velho poderá vir a estabelecer acordos de colaboração com entidades terceiras, devendo ser obrigatoriamente ouvida a C.M.Loures.

Cláusula 15ª

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação, aplicação e execução do presente Protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre a JF de Prior Velho e a C.M.Loures.

Cláusula 16ª

O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo, por qualquer das partes, poderá dar origem à denúncia do mesmo, desde que comunicada com 60 (sessenta) dias de antecedência, por carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo de serem asseguradas eventuais actividades em curso.

Cláusula 17ª

Findo o Protocolo, o Centro de Actividades será restituído em bom estado de conservação ao Município de Loures, sem qualquer direito a indemnização à JF de Prior Velho pelas obras por esta realizadas.

Cláusula 18ª

A JF de Prior Velho poderá levantar as benfeitorias úteis, mas apenas no caso de não provocar detrimento do imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso contrário.

Cláusula 19ª

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de dois anos, sendo automaticamente renovável por iguais períodos, se não for denunciado, por qualquer das partes, por carta registada com aviso de recepção até 30 (trinta) dias antes do seu termo.
2. Durante a sua vigência, o Protocolo pode ser rectificado ou alterado por mútuo acordo entre as partes.

Loures, de de 2005

Câmara Municipal de Loures
O Presidente

Carlos Teixeira

Junta de Freguesia de Prior Velho
O Presidente

Joaquim dos Reis

(Aprovada por unanimidade)

**Proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar
entre a Câmara Municipal de Loures
e a União Velocipédica Portuguesa - Federação Portuguesa de Ciclismo**

Entre a Câmara Municipal de Loures, adiante designada por CM Loures, neste acto representada pelo seu Presidente, Engenheiro Carlos Teixeira

e

a UVP - Federação Portuguesa de Ciclismo, adiante designada por FPC, neste acto representada pelo seu Presidente, Doutor Artur Moreira Lopes,

celebra-se o presente Protocolo, nos termos exarados nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª
(Objecto)**

O presente Protocolo tem por objectivos promover a coordenação de acções, entre os outorgantes, a dois níveis:

- a) Acções ao nível da formação (sensibilização para a modalidade, Centros de Formação, etc.);
- b) Realização de provas na área do concelho de Loures.

**Cláusula 2ª
(Obrigações da CM Loures)**

A CM Loures compromete-se a:

- a) Promover acções com vista à divulgação e desenvolvimento da modalidade na área do município;
- b) Incentivar a prática do ciclismo junto das Associações Desportivas sedeadas no concelho de Loures, nomeadamente nos escalões mais jovens;
- c) Criar condições logísticas e financeiras para o funcionamento dos Centros de Formação de Ciclismo na área do concelho de Loures;
- d) Apoiar a realização de uma prova de ciclismo no concelho com uma verba anual de €5.000,00.

**Cláusula 3ª
(Obrigações da FPC)**

A FPC compromete-se a:

- a) Cooperar com a CM Loures no desenvolvimento da modalidade na área do concelho de Loures;
- b) Promover no concelho uma prova integrada no calendário federativo, preferencialmente de um escalão jovem;
- c) Conceder o apoio técnico necessário à concretização das acções a realizar no concelho de Loures, nomeadamente no que diz respeito a técnicos, juízes, etc..

**Cláusula 4ª
(Interpretação e integração de lacunas)**

Quaisquer dúvidas resultantes da interpretação e execução do presente protocolo, bem como a integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre os outorgantes.

**Cláusula 5ª
(Denúncia)**

O incumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo, por qualquer das partes, poderá dar origem à denúncia do mesmo, desde que comunicada com trinta dias de antecedência, através de carta registada com aviso de recepção, sem prejuízo de ficar assegurada a realização de eventuais actividades em curso.

**Cláusula 6ª
(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais períodos, se não for denunciado até trinta dias antes do seu termo.

Loures, de Maio de 2005

A Câmara Municipal de Loures

Presidente

Engº Carlos Teixeira

A Federação Portuguesa de Ciclismo
Presidente da Direcção

Dr. Artur Lopes

(Aprovada por unanimidade)

21º Troféu Corrida das Colectividades do Concelho de Loures

Proposta de atribuição de verbas referentes à organização de provas no âmbito da iniciativa, de acordo com o previsto no regulamento do 21º Troféu Corrida das Colectividades do Concelho de Loures.

ENTIDADE	VALOR
Cooperativa de Consumo "A Sacavenense"	€ 600,00
Associação Recreativa Cultural e Desportiva do Bairro Santiago	€ 1.200,00
União Desportiva da Ponte de Frielas	€ 600,00
Infantado Futebol Clube	€ 600,00
Clube Atletismo Vale Figueira	€ 600,00
Grupo Atletismo Super Estrelas	€ 600,00
Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei	€ 600,00
Associação Desportiva e Recreativa do Bairro da Fraternidade	€ 600,00
Associação Cultural e Desportiva de S. Sebastião de Guerreiros	€ 600,00
Atlético de Via Rara	€ 600,00

Academia Recreativa e Musical de Sacavém	€ 600,00
Grupo Desportivo da Barloword STET	€ 600,00
Associação Cultural e Recreativa da Mealhada	€ 600,00
Associação Desportiva Leões Apelaçonenses	€ 600,00
Total	€9.000,00

(Aprovada por unanimidade)

ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

Serviço de Apoio à Família

Proposta de atribuição de subsídio para colmatar despesas inerentes ao funcionamento de serviço de apoio à família (aquisição de gás para refeitório escolar).

ENTIDADE	VALOR
Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia	€ 57,75

(Aprovada por unanimidade)

APOIOS AO ASSOCIATIVISMO

2005

Transferências de verbas

Proposta de transferência de verba de apoio a projectos e acções pontuais (Festejos Anuais em Honra de Nossa Senhora do Monte Carmo, em Ponte de Lousa), no âmbito do Regulamento Municipal de Apoios ao Associativismo.

ENTIDADE	VALOR
Fábrica da Igreja Paroquial de S. Pedro de Lousa	€ 1.000,00

(Aprovada por unanimidade)

DINAMIZAÇÃO COMUNITÁRIA

Proposta de transferência de verba referente a apoio solicitado para deslocação de Banda Filarmónica ao Pico.

ENTIDADE	VALOR
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures	€ 5.000,00

(Aprovada por unanimidade)

Proposta de transferência de verba referente a apoio solicitado para realização do XI Festival de Bandas Filarmónicas.

ENTIDADE	VALOR
Associação Recreativa e Musical 1º de Maio	€ 2.000,00

(Aprovada por unanimidade)

ASSUNTOS RELIGIOSOS E SOCIAIS ESPECÍFICOS

Proposta de atribuição de subsídio de comparticipação nas despesas relativas a deslocação do Coro de Cristo Rei a Pesaro, Itália.

ENTIDADE	VALOR
Centro Social e Cultural da Paróquia da Portela	€ 500,00

(Aprovada por unanimidade)

HABITAÇÃO

Serviço Social

Projecto 5 “Pelo desporto” Taça da Amizade

Proposta de atribuição de subsídio para desenvolvimento de trabalho no âmbito do torneio de futsal Taça da Amizade, vocacionado para os jovens dos bairros municipais e que visa a sensibilização de determinadas faixas etárias para a adopção de hábitos e posturas mais saudáveis utilizando o desporto como estratégia de abordagem.

ENTIDADE	VALOR
Associação Unida e Cultural da Quinta do Mocho	€ 260,00

(Aprovada por unanimidade)

ACTIVIDADES ECONÓMICAS

Iluminação de Natal 2004

Proposta de atribuição de subsídios de comparticipação nas despesas relativas a consumos de energia eléctrica referentes a iluminações natalícias.

ENTIDADE	VALOR
Junta de Freguesia de Bucelas	€ 2.291,30
Junta de Freguesia de Santa Iria de Azóia	€ 2.291,30
Junta de Freguesia de Frielas	€ 417,40

(Aprovada por unanimidade)

PROTECÇÃO CIVIL

Grupos de Primeira Intervenção

Subsídio de refeição

Proposta de atribuição de subsídio de refeição, considerando a atribuição de 1 Grupo de Apoio (GAP) ao Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide para a época de fogos florestais de 2005.

1 GAP = 2 Homens x 14,94 x 92 dias

ENTIDADE	VALOR
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	€ 2.752,64

(Aprovada por unanimidade)

PATRIMÓNIO MOBILIÁRIO E SEGUROS

Pagamento de subsídios destinados a liquidação de prémios de seguros de viaturas de combate a incêndios e ambulâncias das Associações de Bombeiros do concelho de Loures.

Viaturas de combate a incêndios

ENTIDADE	VALOR
Associação de Bombeiros Voluntários de Bucelas	€ 1.317,32
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate	€ 333,23
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Loures	€ 768,01
Associação dos Bombeiros Voluntários de Sacavém	€ 4.486,04
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	€ 647,28
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambuja	€ 737,57

Ambulâncias

ENTIDADE	VALOR
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Camarate	€ 1.191,57
Corpo Voluntário de Salvação Pública de Moscavide	€ 1.294,56

Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários do Zambujal	€ 858,45
--	----------

Verba Global: €11.634,03

(Aprovado por unanimidade)

RECURSOS HUMANOS

Reclamação apresentada por Alberto Jesus Rodrigues Encarnação

(Aprovada, por maioria obtida mediante escrutínio secreto, a redução da pena de inactividade para 12 meses, suspensa por 18 meses)

CONTRA-ORDENAÇÕES

PROPOSTA

Proposta de delegação no Sr. Presidente da Câmara das competências da Câmara Municipal relativas à protecção de pessoas e bens contra quedas em resguardos, coberturas de poços, fossas, fendas e outras irregularidades no solo - previstas nos artigos 42º a 46º e nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro

“O Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, atribui às câmaras municipais diversas competências em matéria de licenciamento de actividades diversas até àquela data cometidas aos governos civis.

Atribui ainda competência à Câmara Municipal, nos termos do disposto nos artigos 3º e 42º a 46º, relativa à protecção de pessoas e bens, nomeadamente no que concerne ao resguardo ou cobertura eficaz de poços, fendas ou outras irregularidades existentes em quaisquer terrenos (excepto propriedades muradas ou eficazmente vedadas), susceptíveis de originar quedas desastrosas a pessoas e animais.

Assim, a Câmara Municipal é competente para notificar os exploradores ou proprietários infractores para cumprirem o disposto naquele diploma, e, no prazo máximo de vinte e quatro horas procederem à conclusão dos trabalhos de cobertura e resguardo, independentemente da aplicação da respectiva coima.

Termos em que, considerando a necessidade de agilizar procedimentos, permitir que os serviços possam agir com celeridade, atenta a situação de eventual risco para a segurança de pessoas e bens, sem a obrigatoriedade de submeter as situações de incumprimento a aprovação em reunião de câmara, propõe-se, ao abrigo do disposto no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 65º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara Municipal aprove a delegação das competências previstas nos artigos 42º a 46º e nº 1 do artigo 50º do Decreto-Lei nº 310/2002, de 18 de Dezembro, relativas à protecção de pessoas e bens e instrução dos respectivos processos de contra-ordenação, no Sr. Presidente da Câmara, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e dirigentes dos serviços municipais.”

(Aprovada por unanimidade)

LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento, E.M.

Rectificação aos Estatutos

Os Estatutos da Loures Parque E.M. foram objecto de alteração e republicação por deliberações havidas na 7ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada em 31 de Março de 2005, e na 2ª Sessão Ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 29 de Abril de 2005.

Na sua republicação verifica-se que no tocante ao artigo 5º - Capital Estatutário - o nº 1 contém: « O capital estatutário da Loures Parque EM é de € 798.076,64 (setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis euros e *setenta* e quatro cêntimos...».

Verificando-se a existência de um lapso de escrita, onde se lê «...*setenta* e quatro cêntimos...», deve ler-se «...*sessenta* e quatro cêntimos...», sendo o capital de «...setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis euros e *sessenta* e quatro cêntimos...».

(Aprovada por unanimidade)

GESLOURES
Gestão de Equipamentos Sociais, EM

Documentos de Prestação de Contas de 2004

Demonstrações Financeiras, Certificação Legal de Contas e Relatório e Parecer do Fiscal Único, referentes ao ano de 2004.

(Aprovados por maioria)



ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



AVISO nº 256/DGP/2005

**Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para engenheiro técnico civil
especialista**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 14 de Junho de 2005, foi promovida como engenheira técnica civil especialista, Lucília da Conceição Caetano da Silva Reis, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 20, de 28 de Janeiro de 2005.

14 de Junho de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

a Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 145, de 29 de Julho de 2005]



AVISO nº 282/DGP/2005

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de engenheiro do ambiente de 2ª classe

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 4 de Julho de 2005, Ana Luísa Abreu Ferreira de Sousa Risota, após ter sido dispensada parcialmente da frequência de estágio, em 24 de Junho de 2005, por reunir os requisitos que o permitem, conforme o Acórdão de 9 de Junho de 1996, nos autos de reclamação nº 87/96, e o Acórdão nº 100/98, de 5 de Maio de 1998, do Tribunal de Contas, foi nomeada, nos termos do nº 5 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado às autarquias locais por força do Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 8 de Julho de 2005, como engenheira do ambiente de 2ª classe, na sequência do concurso externo publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 281, de 5 de Dezembro de 2003.

4 de Julho de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

a Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 145, de 29 de Julho de 2005]



AVISO nº 285/DGP/2005

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar para técnico superior de biblioteca e documentação principal

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho superior de 6 de Julho de 2005, foi promovida como técnica superior de biblioteca e documentação principal, Margarida Maria Custódio da Conceição Amaral, na sequência do concurso em epígrafe, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 3ª série, nº 20, de 28 de Janeiro de 2005.

6 de Julho de 2005

Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos
(Despacho nº 68/VAP, de 30 de Dezembro de 2004)

a Directora do Departamento

(a) *Cristina Silva*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 145, de 29 de Julho de 2005]



ANÚNCIO DE CONCURSO

Rectificação

Rectificação ao teor do Anúncio nº 2005/S, 053-050920 publicado no JOUE, de 16 de Março de 2005, e no *Diário da República*, 3ª série, nº 57, de 22 de Março de 2005, de p. 6182 a p. 6184, sob o registo nº 3000167527, bem como ao ponto 19.2 do programa de concurso, que passa a ter a seguinte redacção:

«19.2 - O método de ponderação dos factores/critérios será o resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$a \times A + b \times B + ?(cn \times Cn) + d \times D$$

em que:

A - é a percentagem definida no critério 1;

B - é a percentagem definida no critério 2;

Cn - são as percentagens definidas nos subcritérios do critério 3;

D - é a percentagem definida no critério 4;

a - é o quociente entre os prazos de execução mais baixo e o da proposta em análise;

b - é o quociente entre os valores da proposta mais baixa e o da proposta em análise;

cn - é um quinto da avaliação atribuída, numa escala de 1 a 5, em que:

1 - Mau;

2 - Razoável;

3 - Suficiente;

4 - Bom;

5 - Muito bom;

d - é o quociente entre o número de fogos da proposta em análise e o número máximo de fogos admitidos para efeito do presente concurso (230 fogos).»

Ambos referentes ao procedimento - concurso público - concepção-construção de habitação de custos controlados a construir em terrenos disponibilizados pelo adjudicatário, sites nas freguesias de Camarate ou Prior Velho ou Unhos, para aquisição pela autarquia.

20 de Julho de 2005

O Vereador da Divisão Municipal de Habitação

(a) *António Pereira*

[Publicado na íntegra em *Diário da República*,
III Série, nº 145, de 29 de Julho de 2005]